



## LEI MUNICIPAL Nº 1400/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os Servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, que fixou o Salário Mínimo em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Ficam com seus Vencimentos abaixo o desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Parágrafo Único** - A adequação de que trata o *Caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, da administração direta ou indireta, devendo ser observado para todos que percebam vencimentos abaixo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2021.

  
Orlando José da Silva  
- Prefeito -

Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-63

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)